PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE SE
DRACENA 23.11.2020
PRESIDENTE

LEI Nº 4.833 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de **R$910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, destinado a utilização de recursos financeiros recebidos a titulo de cessão onerosa do bônus da assinatura do pré-sal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza	
02 02 01.17 512 0002 2.014 – Limpeza Publica em Geral	
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-120.000,00
Secretaria de Educação	
02 07 01.12 361 0007 2.070 – Gestão de Ensino Fundamental	
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-410.000,00
02 07 01.12 365 0007 2.035 – Gestão do Ensino Infantil (Creche)	
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-310.000,00
02 07 01.12 365 0007 2.036 – Gestão do Ensino Infantil (Pré Escola)	
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-70.000,00
Total.....	**R$-910.000,00**

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Educação	
Departamento de Merenda Escolar	
02 07 02.12 243 0007 2.041 – 3.3.90.32 – 263 – Material Distribuição	R$-410.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
02 12 05.10 301 0012 1.023 – 4.4.90.51 – 670 – Obras e Instalações	R$-500.000,00
Total.....	**R$-910.000,00**

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de novembro de 2020.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PC - 60
CM - 65

PAÇO MUNICIPAL PRES. MILTON PALON 19/NOV/2020 09:18 00:447